

(criado pela Lei nº 241/2019)



# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 04790/2020 TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA LOCAÇÃO **OBJETO:** LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPOSTO POR EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA, MÓDULOS DE ORCAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MOVIMENTAÇÃO **FINANCEIRA** DE **BANCOS** INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA -EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIACONTRATAÇÃO

DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E SESSÃO DE LANCES: 30/11/2020 ÀS 9:30 HORAS;

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2020

DATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO: 30/11/2020 ÀS 9:30 HORAS

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 - CENTRO- SÃO SEBASTIÃO- SP.

#### 1-PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO informa que se encontra aberto processo de licitação, na modalidade pregão na forma presencial em sessão pública no local supracitado, disponível na Sede do Instituto, localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, 279, salas 27/28 - Centro, São Sebastião - SP, CEP 11.608-614, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPOSTO POR ORÇAMENTÂRIA, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA BANCOS MOVIMENTAÇÃO **FINANCEIRA** DE MUNICIPAL, INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, GERENCIAMENTO DE



IDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO



(criado pela Lei nº 241/2019)

CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIACONTRATAÇÃO

- 1.2. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.0 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n.0 8.666/93 e suas alterações e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VII** - Minuta de Contrato;

**ANEXO VIII** - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros, consignados no orçamento vigente, estão previstos na dotação orçamentária para o exercício em curso do Órgão n.03, Unidade n.06.05, Função/ Sub Função nº 09.122, Programa n.4008, Proj./ Atividade n. 2162, Classificação n. 3.3.90.39.00 e Destinação Recurso n. 04.110.00 ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário; 1.6.VALOR ESTIMADO: O valor estimado dessa contratação é de R\$ 85.200,000 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

#### 1.7. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 1.7.1.Fica facultado a proponente, ás suas expensas, vistoriar os locais dos serviços objeto desta licitação;
- 1.7.1.1. A visita técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil que anteceda a data designada para a entrega dos envelopes e em data e horário a ser previamente agendada através do telefone (12) 3893-1677/ 3893-174 com Gerente de Administração, nos dias úteis das 08:30 às 17:00 horas.
- 1.7.1.2. No caso de optar pela visita técnica a empresa deverá indicar profissional, credenciando-o para tanto.

#### 2. OBJETO





(criado pela Lei nº 241/2019)



- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPOSTO POR MÓDULOS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO TCE-SP SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES. GERENCIAMENTO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITACÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009). PARA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIAO PREV, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital:;
- 2.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

# 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação;
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2.4. De empresas:
- a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (mídia eletrônica), mediante recolhimento na Gerência Financeira do São Sebastião Prev., do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 Centro São Sebastião/SP Fone: (12) 3891-1474/3893-1677, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta. Ou ainda, gratuitamente mediante acesso ao site http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/ INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)

#### 4. ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail ssprev@saosebastiao.sp.gov.br;
- 4.2. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão;
- 4.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" oficial do Município de São SP, a saber: http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/-INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

#### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### 5.1.1. Quanto aos representantes:

- 5.1.1.1. Tratando-se de Representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1.1.1;
- 5.1.1.3. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração do menor preço;
- 5.1.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;





(criado pela Lei nº 241/2019)



- 5.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e entregue FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º, § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e entregue FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 5.1.4. Será admitido apenas um representante por licitante credenciado e cada um deles poderá representar um único licitante credenciado;
- 5.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 5.2. Os documentos de credenciamento, conforme **Anexo V** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 5.3. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

# 6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, separadamente, em dois envelopes fechados, rubricados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 1 - **Proposta**Pregão Presencial nº 001/2020
Processo nº 4279/2020

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 001/2020 Processo nº 4279/2020





(criado pela Lei nº 241/2019)



6.2. O SÃO SEBASTIÃO PREV não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

#### 7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE nº 1)

- 7.1. O ANEXO II deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da **PROPOSTA**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;
- 7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital:
- 7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 7.5. Deverá estar consignado na proposta:
- 7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ, da empresa licitante;
- 7.5.2. As especificações técnicas contidas no Anexo I Memorial Descritivo;
- 7.5.3. Indicação do preço conforme estabelecido no Anexo II, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 7.5.3.1. O valor ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais:
- 7.5.4. Prazo para implantação do sistema deverá obedecer ao cronograma detalhado de implantação contemplando todas as atividades descritas neste Edital e seus Anexos;
- 7.5.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta)dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 7.5.6. Declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo Ido Edital;
- 7.5.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente à completa execução do objeto licitado.
- 7.5.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 7.5.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato;
- 7.5.10. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

# 8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2)





(criado pela Lei nº 241/2019)



Para habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

- 8.1. No que se refere ao **CRC**:
- 8.1.1. O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 8.1.2. O licitante regularmente cadastrado no **CRC** terá sua condição de habilitação verificada naquele cadastro pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio;
- 8.1.3. Se no cadastro do **CRC** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- 8.1.4. O cadastro no **CRC** deverá ser acompanhado da declaração do licitante, elaborada, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/1998 (Anexo VII deste Edital);
- 8.2. No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:
- 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- 8.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 8.2.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 8.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.3. Os documentos relacionados no item"8.2.1.1" não precisarão constar do **Envelope nº 2- Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;
- 8.2.1.4. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo IV**;

#### 8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



(criado pela Lei nº 241/2019)



- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- 8.2.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.2.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 8.2.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, nos termos do Título Vil A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura de contrato**;
- 8.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da data da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

## 8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 8.2.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;





(criado pela Lei nº 241/2019)



- 8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;
- 8.2.3.2.1. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.2.3.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo contador chefe da licitante:

### 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

#### 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável à Longo Prazo (RLP} / {Passivo Circulante (PC)+ Exigível à Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

#### 3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC) + Exigível à Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,50

8.2.3.3.1. As licitantes deverão comprovar através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, a existência de capital social de no mínimo 10% em conformidade com o Parágrafo 3° do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93e Súmula 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

# 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para **DESENVOLVIMENTO**, **LOCAÇÃO** E **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação da prestação dos serviços, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento:
- 8.2.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível os serviços com a comprovação de que a licitante detém experiência em serviços de instalação, implantação, treinamento e manutenção de sistemas de informática, compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto do certame, ou seja, o fornecimento de licença de uso de softwares por tempo determinado;
- 8.2.4.1.2. Prova de Capacidade Técnica Profissional, mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de





SÃO SEBASTIÃO PREV BIRTH THE MAYOR CHAPTON CHAPTON CHAPTON

(criado pela Lei nº 241/2019)

serviços de características semelhantes ao objeto deste Pregão, especialmente serviços de instalação, implantação, migração de dados, suporte e treinamento de usuários, aqui consideradas como as parcelas de maior relevância do objeto do certame e equivalentes a cerca de 50% do objeto pretendido (Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

- 8.2.4.2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados que deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 8.2.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.

#### 8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.2.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo V deste Edital);
- 8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 8.2.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2.6.2. Com exceção do item 8.1., não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;
- 8.2.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos; que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5;
- 8.2.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 8.2.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.





(criado pela Lei nº 241/2019)



#### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;
- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 9.4 O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 9.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor mensal**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 9.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.6.2. Que apresentem preço ou vantagem, baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 9.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 9.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes; selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, definidos pelo Pregoeiro e licitantes presentes, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento deste;
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;





SÃO SEBASTIÃO PREVIONAL PROPERTIES (PER PORTO PO

(criado pela Lei nº 241/2019)

- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.12. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 9.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.12.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.12.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.12.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;
- 9.12.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **9.12.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 9.13. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;
- 9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 9.15. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;





*IDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃ* (criado pela Lei nº 241/2019)



- 9.17 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital; 9.18.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 9.18.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.18.3. O São Sebastião PREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 9.18.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos da proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante provisoriamente declarado vencedor será habilitado para demonstração das funcionalidades dos módulos do sistema, de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência. A demonstração será iniciada em até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão, constando em ata data e horário definidos, assegurando a presença das demais licitantes;
- 9.18.5. A verificação Técnica será realizada por uma comissão constituída por servidores indicados pelo São Sebastião PREV, nas dependências do próprio Instituto ou da Prefeitura Municipal de São Sebastião, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar na data e horário definidos na ata de sessão, sendo assegurada a presença das demais licitantes a cada apresentação, vedada a manifestação verbal dos presentes;
- 9.18.6. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", conforme estabelecido no Anexo I do Edital;
- 9.18.7. Deverão ser trazidos pela licitante todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica. O acesso a rede mundial de computadores Web será disponibilizado pelo São Sebastião Prev, caso necessário;
- 9.18.8. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem de verificação definida no ANEXO I, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pelo licitante como concluído;
- 9.16.8.1. Concluída a demonstração a Comissão Técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações definidas, que será entregue ao Pregoeiro para continuidade dos trabalhos;





'IDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 241/2019)



- 9.18.8.2. A avaliação de conformidade do pleno atendimento aos requisitos técnicos será realizada com base nas especificações técnicas do Edital e seus anexos;
- 9.18.8.3. O "NÃO ATENDIMENTO" de pelo menos 95% dos requisitos solicitados resultará na desclassificação da proponente, retornando o procedimento anterior do certame, e assim sucessivamente;
- 9.19. Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido as especificações mínimas do Edital, o Pregoeiro convocará e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores;
- 9.19.1. Será declarada a licitante vencedora a que atender as especificações as especificações mínimas do Edital;
- 9.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes;
- 9.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

# 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Com antecedência superior a **02** (**dois**) **dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 10.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Divisão de Contratação de Serviços do Departamento de Suprimentos, sito na Rua Sebastião Silvestre Neves, n. 279 salas 27/28 Centro- CEP 11.608-614, com a juntada dos seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- 9.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas:
- 10.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do





DENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 241/2019)



dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 10.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento de contrato;
- 10.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do vencedor para assinatura do instrumento de contrato;
- 10.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocolados no Município de São Sebastião Sede do Instituto Previdenciário, na Rua Sebastião Silvestre Neves, 279 salas 27/28 Centro, dirigidos ao Pregoeiro;
- 10.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;

# 11 - DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato cuja minuta constitui o ANEXO VII;
- 11.2. A implantação do Sistema deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I Termo de Referência, contados da data do recebimento pela empresa adjudicatária da Ordem de Serviço (OS) conforme as condições estabelecidas no Anexo I e na Proposta apresentada pelo licitante vencedor.

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato após o aceite da Nota Fiscal;
- 12.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação que contenham incorreções;
- 12.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;
- 12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente

-0





(criado pela Lei nº 241/2019)

regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

12.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### 13. ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail adm.ssprev@saosebastiao.sp.gov.br;
- 13.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de São Sebastião na internet www.saosebastiao.sp.gov.br/licita/;

# 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7° da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 14.1.2. Multas;
- 14.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
- 14.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante:
- 14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- 14.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato;
- 14.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 14.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 14.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 14.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



(criado pela Lei nº 241/2019)



- 15.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- 15.3. Após o recebimento definitivo dos serviços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05** (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados;
- 14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro:
- 14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião- SP.

São Sebastião, 10 de novembro de 2020.

Adilson Ferreira de Moraes

DIRETOR PRESIDENTE

SÃO SEBASTIÃO PREV



(criado pela Lei nº 241/2019)



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 020/2020

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação e licenciamento de sistemas informatizados composto por módulos Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria Municipal, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos contemplando o Atendimento ao comunicado TCE-SP SDG Nº 044/2015, Controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado e Controle de Estoques, Gerenciamento de Contratos, Compras e Licitações atendendo a fase IV do AUDESP-TCE-SP, Controle Interno e Transparência Pública – Execução Orçamentária (Lei 131/2009).

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação de serviços técnicos especializados para Regimes Próprios de Previdência Social RPPS. A realização de Licitação se dá em virtude da buscar preços mais vantajosos e qualidade técnica comprovada para suporte ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.
- 2.2 O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para o funcionamento do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, e a não prestação deste serviço pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes ao Instituto, e a falta de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria da Previdência Social, bem como ao cumprimento da legislação vigente e regramentos contábeis estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional NBCASP e PCASP.
- 2.3 O objeto pretendido, devido a sua característica voltada ao serviço público Nacional, possui inúmeros fabricantes presentes no mercado em condições entrega e implantação imediata, haja vista a padronização dos órgãos de controle pertinente as legislações pertinentes ao setor, que tornam as empresas fabricantes que deste setor pertencem, obrigadas a atender os parâmetros mínimos padronizados, tornando o objeto aderente aos termos do Art. 1º da Lei 10.520/2002 estando o mesmo enquadrado como bem ou serviço comum, considerando as características do mesmo que permitem sua aquisição com as características existentes.

# 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

**3.1** A empresa deverá apresentar atestados e/ou certidões de capacidade técnica comprovando:





#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO PREV PREV PORTO CONTRACTOR PROPERTO DE SALA DESCRIPTION DE SALA DE

(criado pela Lei nº 241/2019)

- 3.2 Prestação de Serviços de fornecimento de sistemas informatizados compatíveis ao objeto do contrato em nome da empresa licitante atestado por Regime Próprio de Previdência Social.
- 3.3 Comprovação que no quadro societário ou funcional da empresa possua profissional(is) com formação acadêmica em estabelecimento de nível superior na área programação para a manutenção dos sistemas ofertados.

# 4. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

- **4.1** Após a etapa de lances, a empresa classificada em primeiro lugar fará a demonstração, via amostragem, do software a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para equipe técnica das Diretorias Administrativa/ e Financeira e equipe de apoio com a finalidade de assinatura contratual onde a mesma emitirá parecer técnico sobre os serviços e sistemas apresentados, podendo as empresas licitantes concorrentes acompanhar o processo de apresentação.
- 4.2 Para a aprovação do sistema a licitante deverá apresentar, em sua totalidade, as funcionalidades exigidas de cada módulo das FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS deste termo de referência. O não atendimento integral de todas as exigências constantes neste item acarretará a desclassificação da empresa licitante sendo chamada a segunda melhor classificada para a apresentação do sistema obedecendo aos critérios estabelecidos.

Não será permitida a sublocação de sistema devendo o produto ser da empresa licitante. Não será em nenhuma hipótese, dado prazo para regularização do software nos termos deste Anexo I.

#### 5. PLATAFORMA DOS SISTEMAS

- **5.1** Os referidos sistemas de informação devem operar com arquitetura cliente/servidor, com o servidor operando no mínimo sob sistema operacional Windows Server 2012 R2 Data Center. As estações de trabalho executarão os referidos sistemas através de sistema operacional Windows 7 e/ou Windows 8 e/ou 8.1, 32 e/ou 64 bits, Windows 10, 32 e/ou 64 bits com memória a partir de 512MB.
- 5.2 O sistema deve utilizar, no mínimo, base de dados para servidor SQL 2008.
- **5.3** Caso utilize módulos instalados nas estações de trabalho, nenhum dos módulos deve depender de aquisição de licença com custo em separado.
- 5.4 O sistema não deve possuir dependência de um servidor Active Directory.
- 5.5 O sistema deve ser multiusuário permitindo múltiplos acessos concorrentes sem comprometer a integridade dos dados ou a velocidade do sistema.
- 5.6 O sistema não deve utilizar hardware para controle de licenciamento ('hardlocks').
- **5.7** O sistema deve efetuar registro das operações efetuadas e permitir a consulta a esse registro (log).





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 241/2019)



- **5.8** O banco de dados deverá obrigatoriamente ser instalado em servidor e/ou máquina pertencente Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, estabelecido pelo Setor de Informática, sendo que a senha de administrador do servidor e a senha de administrador do banco de dados ficarão sob a posse do São Sebastião PREV.
- **5.9** O sistema deve possuir controle de acesso para usuários e grupos de usuários, com senha exclusiva para cada usuário, permitindo configuração de tipo de acesso (inclusão, alteração e exclusão) para cada funcionalidade do sistema.
- **5.10** Deve estar incluído licenciamento para todos os funcionários de interesse do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e que este julgar necessário para a realização dos trabalhos a serem feitos utilizando o sistema.
- **5.11** O sistema deve possuir como requisito mínimo de resolução de monitor a resolução máxima de 1024x600 pixels.
- **5.12** A contratada deverá realizar os procedimentos necessários para instalação do sistema nas estações e suporte durante o período de implantação do sistema, logo no início do contrato.

#### 6. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

#### 6.1. CARACTERISTICAS GERAIS

- 6.1.1. Os sistemas deverão utilizar banco de dados único e/ou relacional, que permita controlar, dentro desta Entidade Previdenciária os seguintes sistemas:
- 6.1.1.1. Sistema de Orçamento,
- 6.1.1.2. Execução Orçamentária,
- 6.1.1.3. Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria Municipal, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos contemplando o Atendimento ao comunicado TCE-SP SDG Nº 044/2015,
- 6.1.1.4. Controle de Bens Patrimoniais,
- 6.1.1.5. Almoxarifado e Controle de Estoques,
- 6.1.1.6. Compras e Licitações atendendo a fase IV do AUDESP-TCE-SP,
- 6.1.1.7. Controle Interno.
- 6.1.2. O Sistema proposto deverá atender a Legislação vigente, em especial as instruções, regramentos e roteiros contábeis para o envio de informações ao AUDESP (Auditoria Eletrônica TCE-SP) estabelecidos pelo Tribunal de Cotas do Estado de São Paulo, LRF (Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000), Lei nº 131/2009 Transparência Pública e particularidades do Município de São Sebastião, Lei nº 4.320/64 Lei do Orçamento e Execução Orçamentária, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª Edição e PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
- 6.1.3. Toda execução orçamentária, compreendendo Receita (Lançamento e Estorno), Despesa (Empenho, liquidação e pagamento), movimentação financeira (Resgates, Aplicações, Valorização, Desvalorização) e lançamentos contábeis deverão ser alimentados em tempo real para os Balancetes, Demonstrativos e Balanços, razão e balancetes de contas contábeis não sendo necessária qualquer geração e ou





(criado pela Lei nº 241/2019)



reprocessamento de informações, constatando que o sistema utiliza os processamentos diretamente com o Plano de Contas, sendo descartada a utilização de "De/Para."

- 6.1.4. A única geração permitida para processamento será o xml de envio mensal como balancetes, conciliação bancária e investimentos e rotinas de 13 e 14 para envio ao AUDESP e/ou arquivos para eventuais exportações.
- 6.1.5. Todos os relatórios do sistema deverão possibilitar a geração dos dados em arquivos (xml, xls, doc, pdf, rft, csv) ou impressões isoladamente.
- 6.1.6. Todos os cadastros contábeis, balancetes e balanços obedecerão a divisão por fundos (Financeiro e Previdenciário) classificando receitas, despesas e demais lançamentos contábeis.
- 6.1.7. O usuário poderá acessar várias telas para o cadastro e lançamentos de execução simultaneamente sem haver a necessidade de fechar uma para abrir outra.
- 6.1.8. Deverá ter procedimento de consulta que permita a identificar a origem do lançamento contábil escolhido, apresentando a tela do sistema e o respectivo lançamento efetuado.

# 6.2. ORÇAMENTO PÚBLICO

- 6.2.1. Após o início de cada exercício financeiro, o sistema ofertado deverá permitir que os arquivos do orçamento sejam transferidos para a execução orçamentária liberando-os para o início de uma nova execução orçamentária.
- 6.2.2. O orçamento da receita deverá trabalhar com a codificação econômica de 10 dígitos atendendo ao detalhamento até o 7º nível estabelecido pelo PCASP.
- 6.2.3. Deverá permitir a elaboração do orçamento da despesa de forma sintética até modalidade de aplicação, analítica até elemento da despesa ou até o sub elemento da despesa.
- 6.2.4. Criação de código reduzido para as movimentações de receita e despesa com a finalidade de facilitar o usuário.
- 6.2.5. Deverá possibilitar o cadastramento das despesas que comporão o cálculo das despesas administrativas da Entidade Previdenciária.
- 6.2.6. Na elaboração do Orçamento deverá contemplar a estruturação da receita e despesa obedecendo a Segregação de Massas tendo a divisão por fundos contábeis.
- 6.2.7. Possibilitar o cadastramento de Fonte de Recursos, Códigos de Aplicações e Destinação de Recursos.
- 6.2.8. Cadastros necessários ao orçamento
  - Órgãos de governo;
  - ii. Unidades Orçamentárias;
  - iii. Unidades de Despesa;
  - iv. Função / Sub função;
  - v. Programa;
  - vi. Ação (Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência);
- vii. Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da despesa, Modalidade de aplicação, Elemento de despesa e Sub elemento de despesa.
- viii. Digitação:
  - Valores do orçamento da receita;
  - Valores do orçamento da despesa.

0



# Prefeitura de São Sebastião SÃO SEBASTIAO PREV CO RESULTANCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SERASTIÃO

### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO PREV HOTER O PROSENCIADO DO NA PORTE O CONTROL DE SECULO DE DE SECULDA DE SECULO DE SECULDA D

(criado pela Lei nº 241/2019)

- 6.2.9. Abertura da Execução Orçamentária
- 6.2.9.1. Deverá possibilitar o cadastramento e vinculação da Lei Orçamentária e programação das dotações orçamentarias e previsão das receitas podendo ser efetuadas manualmente ou automaticamente.
- 6.2.10. Relatórios Mínimos Exigidos:
  - i. Prévia do orçamento da receita e da prévia do orçamento da despesa;
  - ii. Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas Anexo I;
  - Resumo geral da Receita Anexo II;
  - iv. Analítico da Previsão da Receita Orçamentária LOA
  - v. Analítico da Fixação da Despesa Orçamentaria LOA
  - vi. Consolidação Geral por categoria econômica Anexo II;
- vii. Natureza da despesa (unidade executora) Anexo II:
- viii. Natureza da despesa (unidade orçamentária) Anexo II;
- ix. Programa de trabalho (por órgãos e unidade orçamentária) Anexo VI;
- Programa de trabalho do Governo demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades – Anexo VII;
- xi. Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo;
- xii. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções Anexo IX;
- xiii. Resumo da despesa por projeto, atividade, operações especiais e reservas;
- xiv. Demonstrativo da destinação de recurso da despesa;

# 6.3. EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 6.3.1. Após o início de cada exercício financeiro, o sistema ofertado deverá permitir que os arquivos do orçamento sejam transferidos para a execução orçamentária liberando-os para o início de uma nova execução orçamentária.
- 6.3.2. Para o início da execução orçamentária deverá propiciar a abertura de todas as contas das receitas e das dotações orçamentárias, de forma automatizada, de acordo com o orçamento aprovado para o exercício.
- 6.3.3. Deverá também ser transferidos os saldos de balanços, saldos extra orçamentários, cadastros de credores/fornecedores, saldos financeiros de contas correntes e investimentos, restos a pagar e demais cadastros contábeis.
- 6.3.4. A abertura da execução orçamentária deverá ser feita independente de procedimentos necessários ao fechamento do exercício anterior de forma a impossibilitar os trabalhos no início do exercício a ser executado.
- 6.3.5. Cadastros
- 6.3.5.1. Cadastramento de fornecedores de forma prática possibilitando a visualização de dados básicos e necessários a consulta como razão social, nome de fantasia, endereço, CNPJ/CPF (com verificação de dígitos), inscrição estadual se houver, inscrição municipal e observações gerais necessárias exigidas para envio ao AUDESP.
- 6.3.5.2. Cadastramento de novos bancos movimento e investimentos obedecendo a Segregação de Massas tendo a divisão por fundos contábeis.
- 6.3.5.3. Cadastramento de Contratos para inclusão nos processos de despesa.
- 6.3.6. Receita





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

STIÃO SEBASTIA PROPERTO NETRICA SERVICIA DE LA SEBERTIA B.

(criado pela Lei nº 241/2019)

- 6.3.6.1. Durante a execução orçamentária deverá permitir atualizar e/ou acrescentar novas contas ao cadastro orçamentário e extra orçamentário obedecendo a Segregação de Massas tendo a divisão por fundos contábeis.
- 6.3.6.2. Deverá ter a diferenciação da contabilização de receitas orçamentárias e extra orçamentárias em telas distintas.
- 6.3.6.3. Emissão do comprovante de arrecadação no ato do lançamento da receita orçamentária e extraorçamentária ou após conforme necessidade.
- 6.3.6.4. Possibilitará a criação da despesa extraorçamentária automática no momento de lançamento da receita extraorçamentária, inclusive tratando-se de retenção no momento do pagamento.
- 6.3.6.5. Ter a possibilidade de reclassificar as receitas obedecendo as classificações orçamentárias e extraorçamentárias não permitindo lançamentos de uma classificação para outra, o processo de reclassificação deverá consistir em estornar automaticamente a receita desejada e lançá-la novamente na ficha correta.
- 6.3.6.6. Possibilitará a baixa automática dos saldos patrimoniais inscritos como valores a receber no momento em que ocorrer a entrada de recursos financeiros, podendo haver a configuração individual por ficha de receita.
- 6.3.7. Relatórios Mínimos Exigidos
- Balancete de Receita com o detalhamento individualizado das contas bancárias e investimentos, Divisões de receitas orçamentárias e extraorçamentarias por fundos (segregação de massas), Valorização de Investimentos, Aportes Financeiros;
- Comprovantes de Arrecadação;
- Lançamentos da Receita;
- Analítico da Receita;
- Retenções.
- 6.4. Execução da Despesa
- 6.4.1. Empenhos
- 6.4.1.1. Durante a execução orçamentária não deverá permitir exclusões de contas e modificações dos saldos, a não ser em decorrência dos procedimentos legais da própria execução orçamentária.
- 6.4.1.2. Cadastramento do empenho de forma que obedeça aos itens básicos como Data da Contabilização, Tipo do empenho obedecendo a finalidade da despesa (ordinária, global ou estimativa), Fornecedor (com a possibilidade de cadastramento na tela de empenho), Código reduzido da despesa, Sub elemento conforme a legislação de cada estado vinculado ao elemento econômico pertinente, Vinculação da modalidade de licitação, adiantamento e contrato, Descrição, quantidade, unidade, valor unitário e total.
- 6.4.1.3. Possuir forma de consulta e cadastramento de fornecedores no ato da digitação da nota de empenho sem precisar sair do procedimento.
- 6.4.1.4. Anulação de empenhos através de tela que possibilite a visualização de todos os empenhos efetuados ou filtragem por data e fornecedor, podendo anular parcialmente ou integralmente o valor contabilizado.
- 6.4.1.5. Deverá ter a manutenção do número de empenho do exercício atual durante exercícios posteriores quando este passar para Restos a Pagar identificando de forma consistente o controle dos processos.

10



#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)



- 6.4.1.6. Possuir tratamento e/ou menu específico para a execução dos Restos a Pagar contemplando Cancelamento, Processamento (Liquidação), Pagamento, estornos, cadastro e impressões.
- 6.4.1.7. Cadastramento de reserva de dotação tendo a possibilidade de utilizar o número de requisição do setor de compras.
- 6.4.1.8. Apresentar a possibilidade do cadastramento de empenho vinculado a uma reserva de dotação, fazendo automaticamente a anulação da mesma.
- 6.4.1.9. Possuir a integração com o sistema de compras e licitações de forma a empenhar automaticamente o pedido de empenho enviado.
- 6.4.2. Liquidação
- 6.4.2.1. Liquidação da despesa vinculada ao seu número atribuído na nota de empenho com possibilidade de consultas no momento de liquidações anteriores e cadastramento retenções para o futuro pagamento utilizando o cadastro de receitas orçamentárias e extraorçamentárias com a emissão automática da liquidação e ordem de pagamento.
- 6.4.3. Pagamento de Despesas Orçamentárias
- 6.4.3.1. Pagamento de despesas liquidadas com a possibilidade de verificar todas as liquidações efetuadas a serem pagas, com filtro de datas e empenhos e despesas extraorçamentárias de maneira clara e baixá-las de forma simples e rápida, com a emissão de Ordem de Pagamento com as informações do pagamento como banco, agência, conta corrente e número de cheques já inseridas.
- 6.4.3.2. Possibilitará a criação da despesa extra orçamentária automática das retenções vinculadas ao pagamento.
- 6.4.3.3. Geração do comprovante de receita das retenções vinculadas ao pagamento para emissão após o procedimento.
- 6.4.3.4. Possibilidade de proceder vários pagamentos através de seleção de empenhos e despesas extra orçamentárias, identificando o total monetário do lote a ser pago contendo também campo verificador de valor do débito bancário possibilitado o pagamento somente quando os valores se igualarem.
- 6.4.4. Despesas Extra Orçamentárias
- 6.4.4.1. Contabilização diferenciado das despesas orçamentárias e pagamento não sendo necessária a liquidação.
- 6.4.5. Estornos
- 6.4.5.1. Diferenciação de estornos de lançamentos referentes a receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, liquidações e anulações de empenhos, preferencialmente em telas distintas para evitar equívocos no lançamento
- 6.4.5.2. As telas deverão trazer os empenhos, liquidações e/ou pagamentos que estão em aberto para a movimentação, para a seleção onde serão informados a data de anulação e o valor, sem a necessidade de redigitar toda a movimentação.
- 6.4.6. Adiantamentos de despesa, baixa de responsabilidade e relatório de prestação de contas
- 6.4.6.1. Vinculação do adiantamento concedido na nota de empenho e baixa de responsabilidade com devolução ou não de maneira única e simples com identificação das despesas a serem baixadas efetuando todos os lançamentos necessários de forma automática para a regularização do mesmo e a possibilidade de preenchimento do





# INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)



relatório de prestação de contas conforme documentos apresentados e impressão do mesmo.

- 6.4.6.2. Os lançamentos de estornos, anulações e emissão de novas ordens de pagamento deverão ser efetuados de forma automática a ser informado em um único procedimento afim de agilizar os trabalhos dos servidores responsáveis.
- 6.4.6.3. O relatório de prestação de contas poderá ser preenchido no ato da prestação de contas ou posteriormente em outra ocasião conforme necessidade dos serviços.
- 6.4.7. Taxa de Administração
- 6.4.7.1. Controle do gasto com despesas administrativas já vinculadas no orçamento com base nos 2% do Total de Remuneração, Proventos e Pensões do exercício anterior, conforme legislação vigente em especial a Portaria 402/2008.
- 6.4.8. Créditos Especiais e Adicionais
- 6.4.8.1. Alteração orçamentária utilizando os recursos previstos na Lei 4.320/64 e MPS e criação de dotação não prevista em Lei Orçamentária.
- 6.4.8.2. Adequação da programação financeira da Receita e Despesa durante a Execução Orçamentária.
- 6.4.9. Geração de arquivo fornecedores com retenção e pagamentos para a DIRF.
- 6.4.9.1. Geração de arquivo para exportação ao programa anual da DIRF dos pagamentos efetuados aos fornecedores e retenções de I.R. conforme manual da Receita Federal.
- 6.5. Lei Complementar 131 Transparência
- 6.5.1. Emitir e/ou gerar em arquivos os relatórios exigidos pela Legislação bem como contemplar a exportação em arquivo para publicação no site oficial da entidade atendendo também a exigências de Legislação Municipal.
- 6.5.2. Deverá disponibilizar via web os dados da execução orçamentária da Entidade Previdenciária de forma a ser alimentado automaticamente, em tempo real, conforme a contabilização efetuada.
- 6.5.3. Relatórios Mínimos Exigidos
- Balancete de Despesa com o detalhamento individualizado das contas bancárias e investimentos, Divisões de despesas orçamentárias e extra orçamentárias por fundos (segregação de massas), Restos a Pagar, Desvalorização de Investimentos, Movimentação de Fundos Contábeis;
  - i. Analítico de Pagamentos;
  - ii. Analítico de Credor;
  - iii. Analítico de Liquidações;
  - iv. Balancete Despesa Empenhada;
  - v. Balancete Despesa Liquidada;
  - vi. Balancete Despesa Paga;
- vii. Balancete por Fundos Individual;
- viii. Analítico de Empenhos;
- ix. Liquidações;
- x. Pagamentos;
- xi. Controle da Taxa de Administração;





#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SERASTÃO PREV MOTE DE CONTRACTOR DE CONT

(criado pela Lei nº 241/2019)

- xii. Contratos:
- xiii. Despesa a Pagar;
- xiv. Despesa com Pessoal x Receita Arrecadada;
- xv. Controle Extra Orçamentário Analítico e Resumido;
- xvi. Analítico Extra Orçamentário;
- xvii. Notas de Restos a Pagar incluindo liquidação e anulação;
- xviii. Restos a pagar não pagos;
- xix. Restos a pagar pagos:
- xx. Adiantamentos;
- xxi. Controle de Despesa Empenhada;
- xxii. Créditos Adicionais;
- xxiii. Estorno de Pagamentos.
- 6.6. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS
- 6.6.1. Movimentação entre Bancos e Aplicações e Resgates Financeiros
- 6.6.2. Mobilidade de transposição de valores de uma conta bancária para outra e/ou investimento (Aplicação e Resgate), com a possibilidade do cadastramento e emissão da APR. (Autorização de Aplicação e Resgate) no ato do procedimento.
- 6.6.3. Possibilidade do cadastramento e emissão da APR (Autorização de Aplicação e Resgate) de forma isolada após o procedimento de aplicação ou resgate.
- 6.6.4. Desvalorização de Investimentos (Atendimento ao IPC 14 Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS).
- 6.6.4.1. Contabilização da desvalorização de investimentos e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica com a possibilidade seleciona o tipo de marcação (Mercado ou curva) contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP com a utilização da constituição da provisão para perdas em investimentos.
- 6.6.5. Valorização de Investimentos (Atendimento ao IPC 14 Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS).
- 6.6.5.1. Contabilização da valorização de investimentos e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica com a possibilidade seleciona o tipo de marcação (Mercado ou curva) contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP.
- 6.6.6. Ganhos com Aplicações Financeiras (Atendimento ao IPC 14 Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS).
- 6.6.6.1. Contabilização dos ganhos de aplicações financeiras apurados no resgate do investimento contabilizando automaticamente os procedimentos de resgate/entrada em conta corrente e lançamento da receita e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP.





#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)



#### 6.6.7. Conciliação Bancária

- 6.6.7.1. Conciliação bancária de bancos e investimentos efetuada de forma automática e/ou importação através de arquivos fornecidos pela instituição bancária, com a possibilidade de cadastramento de lançamentos pendentes à regularização e respectivos regularizações, seleção de movimentação diária ou por período e impressão diretamente da tela de conciliação.
- 6.6.7.2. Geração de arquivo mensal para o envio ao sistema AUDESP e relatórios para o controle gerencial.
- 6.6.8. Aportes
- 6.6.8.1. Contabilização diferenciada dos aportes financeiros recebidos pelo RPPS de forma que seu lançamento seja efetuado em tela diferenciada e das outras receitas, contemplando os tipos estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.6.8.2. Deverá contemplar campo para eventual estorno também de forma diferenciada.
- 6.6.9. Enquadramento à Resolução 4392/14 CMN.
- 6.6.9.1. Cadastramento e impressão de relatório dos investimentos atendendo ao enquadramento à resolução 4392/2014 dos investimentos de forma automática alertando quando há algum possível desenquadramento, conforme os artigos estabelecidos na legislação para a devida regularização enfatizando o atendimento ao Comunicado SDG nº 44/2015 de 14/10/2015 Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência RIRPP |
- 6.6.10. Fechamento de Movimentação da Competência
- 6.6.10.1. Cadastrar o fechamento de movimentação na execução orçamentária das competências para não retroagir lançamentos independente de geração do arquivo do AUDESP para o TCE.
- 6.6.11. Controle da execução orçamentaria conforme segregação de massa.
- 6.6.11.1. Controle da contabilização dos processos financeiros referente a aplicações, resgates e transferências, bem como a contabilização de receitas e despesas não permitindo os procedimentos divergentes dos processos, ou seja, os pagamentos, as arrecadações e demais movimentações financeiras só poderão ser efetuados com as contas e investimentos com mesma vinculação aos respectivos Fundos conforme segregação de massas. (Financeiro e Previdenciário).
- 6.6.12. Relatórios Mínimos Exigidos
- Boletim de Caixa e Investimentos com divisão de investimentos por conta contábil de modo a facilitar o montante aplicado em cada segmento;
- Aportes;
- APR (Autorização de Aplicação e Resgate);
- Enguadramento a Resolução 4.392/14 CMN;
- Movimentação de contas bancárias e investimentos;
- Resumo de Caixa e Bancos;
- Transferências, Aplicações e Resgates;
- Retenções:
- Comparativo por investimento de Valorização e Desvalorização;
- Valorizações;
- Desvalorizações;





#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)



Ganhos com investimento.

#### 6.7. INVESTIMENTOS

- 6.7.1. Sistema atendendo ao Comunicado SDG nº 44/2015 de 14/10/2015 Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência RIRPP
- 6.7.1.1. Na gestão dos investimentos, o sistema deverá conter a ser capaz de manter registro histórico dos investimentos da autarquia, e viabilizar a possibilidade de alimentação de dados que contemplem o básico para realização da gestão dos investimentos, a exemplo:

#### 6.7.1.1.1. Cadastro geral dos fundos

- Administradora:- CNPJ, Nome, Início da Atuação, Valor do Patrimônio;
- Consultoria:- CNPJ, Nome, Início da Atuação;
- Corretora:- CNPJ, Nome, Início da Atuação;
- Custodiante:- CNPJ, Nome Inicia da Atuação, valor do Patrimônio;
- Distribuidor:- CNPJ, Nome, Início da Atuação;
- Fundo:- Nome, Observação, Data da Aplicação, Valor da Aplicação, Quantidade de Cotas, Valor da Cota, Administradora, Consultoria, Corretora, Custodiam-te, Distribuidora, Resgate podendo ser em dias, anos, data específica, ou prazo indefinido;
- Gestor:- CNPJ, Nome, Início da Atuação, (Valor do Patrimônio).
- 6.7.1.1.2. Movimento mensal dos fundos;
- Resgates no Período (R\$); Aplicações no Período; (R\$); Valor no fim do mês (R\$);
   Rentabilidade no mês (R\$); Percentual Investido;
- Volatilidade; Provisionamento; Rentabilidade no mês (%); Quantidade de cotas;
- Cotação no fim do mês; Patrimônio Líquido no fim do mês (R\$); Número de Cotistas no fim do mês; Entre outros parâmetros;
- Relatório mensal de enguadramento nos termos da Resolução CMN 3922/2010.
- Relatório mensal de movimentos.
- 6.7.2. Características Gerais:
- 6.7.2.1. O sistema deverá apresentar os relatórios de "cadastro" e "movimento" do RIRPP, ou quaisquer outros relatórios de investimentos que o TCESP possa vir a exigir.
- O sistema deverá conter formas de alimentação para exportação dos 6.7.2.2. relatórios "cadastro" e "movimento" em .xml (ou outro formato que a AUDESP vier a exigir sob atualização) nos termos do comunicado SDG Nº 044/2015 e das orientações (https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/orientacoes-parapelo expedidas TCESP preenchimento-do-relatorio-de-investimentos-dos-rpps), respeitando os esquemas .xml e site do **TCESP** como modelos apresentados no (https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/fundos-de-investimento-xsds), e os deverá manter atualizados conforme novas disposições do TCESP.
- 6.7.2.3. O sistema deverá apresentar suporte técnico tempestivo em caráter urgente, caso solicitado por esta Entidade Previdenciária a fim de não ocorrer perdas de prazos por contas de problemas no sistema.
- 6.7.2.4. O sistema deverá manter registro histórico dos dados.
- 6.7.3. Atendimento ao AUDESP-Auditoria Eletrônica TCE-SP
- 6.7.3.1. O sistema de Contabilidade deverá estar obedecendo a estrutura do Plano de Contas aplicado ao Setor Público PCASP e com as estruturas de Contas Correntes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





# INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO



(criado pela Lei nº 241/2019)

- 6.7.3.2. Deverá estar apto a atender todas as atualizações da AUDESP, permitindo o envio dos arquivos necessários ao cumprimento das obrigações.
- 6.8. CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL
- 6.8.1. Deverá o sistema atender ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP obedecendo a estrutura da parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP 8ª Edição Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Normas da Secretaria do Tesouro Nacional, AUDESP Auditoria Eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social enfatizando a Portaria 509 de 12/12/2013, e Legislação vigente.
- 6.8.2. Lançamentos Reduzidos
- 6.8.2.1. Possibilidade de contabilização individualizada através de lançamentos manuais em telas específicas respeitando as particularidades do TCE-SP AUDESP identificando de forma automática de procedimentos de débito e crédito específicos ao fechamento de contas de forma mensal, semestral ou anual, vinculando as contas a serem utilizadas e respectivas contrapartidas. de modo à facilitar ao contador procedimentos de ajustes em Baixa de Almoxarifado, Baixa de Patrimônio, Inscrição de Débitos Previdenciários, Ajuste para perdas em investimentos e anulação, Provisão de Férias e Décimo Terceiro Salário e Depreciação.
- 6.8.2.2. Os lançamentos deverão ter a possibilidade vinculação a fundos contábeis para obedecer a contabilização por segregação de massas.
- 6.8.3. Lançamentos Contábeis
- 6.8.3.1. Possibilidade de contabilização individualizada através de lançamentos manuais em telas específicas respeitando as particularidades do TCE-SP AUDESP identificando de forma automática ao cadastramento de "contas correntes" vinculados à conta contábil e do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).
- 6.8.3.2. Os lançamentos deverão ter a possibilidade vinculação a fundos contábeis para obedecer a contabilização por segregação de massas.
- 6.8.4. Balanços e Consistência de Contas
- 6.8.4.1. Os Balanços exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério da Previdência Social em seu PCASP/NBCASP deverão ser emitidos de forma automática em tempo real, não necessitando de prévia geração para a consistência dos mesmos.
- 6.8.4.2. Toda execução orçamentária, compreendendo Receita (Lançamento e Estorno), Despesa (Empenho, liquidação e pagamento), movimentação financeira (Resgates, Aplicações, Valorização, Desvalorização) e lançamentos contábeis deverão ser alimentados em tempo real para os Balancetes, Demonstrativos e Balanços, razão e balancetes de contas contábeis não sendo necessária qualquer geração e ou reprocessamento de informações, constatando que o sistema utiliza os processamentos diretamente com o Plano de Contas, sendo descartada a utilização de "De/Para."
- 6.8.4.3. Os referidos deverão estar contemplando a estrutura do MCASP Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
- 6.8.5. Segregação de Massas



#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO PRESO VICTO (A ROSE NA VARIO (C) SA (A ROSE) (C) SA (A ROSE)

(criado pela Lei nº 241/2019)

- 6.8.5.1. Deverá ter a possibilidade de divisão de balancetes e balanços por fundos (Financeiro e Previdenciário) classificando receitas, despesas e demais lançamentos contábeis.
- 6.8.6. Reserva Matemática Previdenciária
- 6.8.6.1. Tela específica para contabilização do Cálculo Atuarial de forma fácil para visualização de acordo com o Atestado de Avaliação das Provisões Matemáticas Previdenciárias, apresentada pelo atuário, onde o operador transcreve os valores do atestado e o sistema distribui os débitos e créditos nas respectivas contas contábeis, lançamento automaticamente nos lançamentos contábeis.
- 6.8.6.2. O referido deverá contemplar a opção de lançamentos mensais e por fundos de acordo com eventual segregação de massa.
- 6.8.7. Atendimento ao SICONFI
- 6.8.7.1. Geração de arquivos no padrão SINCONFI para a importação junto as Prefeituras.
- 6.8.8. LRF Relatórios bimestrais:
- 6.8.8.1. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
- 6.8.8.1.1. Emissão do relatório em conformidade com a Legislação Vigente.
- 6.8.8.1.2. Deverá ter a possibilidades de escolha de seleção das Receitas e Despesas para a apresentação de dados.
- 6.8.8.1.3. Relatórios Mínimos Exigidos
  - i. Balancetes de Contas sintético e analítico
  - ii. Diário
  - iii. Razão com histórico padrão ou detalhado pelo usuário.
  - iv. Lancamentos Manuais e Reduzido efetuados
  - v. Atestado das Provisões Matemáticas
  - vi. Demonstrativos Contábeis e Anexos TCE-SP
- 6.8.8.1.4. Demonstrativos Contábeis e Anexos MCASP 8ª Edição Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
  - i. Balanço Orçamentário
  - ii. Balanço Financeiro
  - iii. Balanço Patrimonial
  - iv. Demonstração das Variações Patrimoniais
  - v. Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)
  - vi. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)
- 6.8.8.1.5. Anexos Lei 4.320/64
  - i. Anexo 1 Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas:
  - ii. Anexo 2 Resumo Geral da Receita;
  - iii. Anexo 2 Consolidação Geral por categoria Econômica;
  - iv. Anexo 2 Consolidação Geral por Unidade Orçamentária;
  - v. Anexo 2 Consolidação Geral por Unidade Executora;
  - vi. Anexo 6 Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas;
- vii. Anexo 7 Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções;



#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO PREV NICIPALISMO CONTRACTOR CO

(criado pela Lei nº 241/2019)

- viii. Anexo 8 Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas;
- ix. Anexo 9 Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções;
- x. Anexo 10 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- xi. Anexo 11 Comparativo da Receita Autorizada com a Realizada;
- xii. Anexo 16 Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- xiii. Anexo 17 Demonstração da Dívida Flutuante;

#### 6.8.8.1.6. Anexos TCE-SP

- i. Anexo 12 Balanço Orçamentário
- ii. Anexo 13 Balanço FINANCEIRO
- iii. Anexo 13A Balanço FINANCEIRO
- iv. Anexo 14 Balanço Patrimonial
- v. Anexo 14A Balanço Patrimonial
- vi. Anexo 14B Balanço Patrimonial
- vii. Anexo 15 Variações Patrimoniais
- viii. Demonstrativo de Fluxo de Caixa
- ix. Demonstrativo de Fluxo de Caixa Anexo A
- x. Demonstrativo de Fluxo de Caixa Anexo B
- xi. Demonstrativo de Fluxo de Caixa Anexo C
- xii. Demonstrativo de Fluxo de Caixa Anexo
- 6.8.8.2. Atendimento ao AUDESP-Auditoria Eletrônica TCE-SP
- 6.8.8.2.1. O sistema de Contabilidade deverá estar implementado com a estrutura do Plano de Contas aplicado ao Setor Público PCASP e com as estruturas de Contas Correntes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.8.8.2.2. Deverá estar apto a atender todas as atualizações da AUDESP, permitindo o envio dos seguintes arquivos:
  - i. Cadastros Contábeis Mensais
  - ii. Balancetes Isolados Mensais
  - iii. Balancetes Isolados Encerramento 13
  - iv. Balancetes Isolados Encerramento 14
  - v. Dados dos Balanços isolado.
  - vi. Conciliação Mensal
- vii. Fundos de Investimentos

### 6.9. CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

- 6.9.1. O sistema ofertado deverá permitir o controle da administração de bens, em especial o sistema patrimonial devendo possuir integração ao menu do sistema contábil.
- 6.9.2. Atendimento a legislação vigente enfatizando ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), MCASP (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 7ª Edição) e AUDESP (Auditoria Eletrônica do Tribuna de Contas do Estado de São Paulo).
- 6.9.3. Adequação de cadastro e emissão de relatórios com todos procedimentos exigidos pela legislação vigente obedecendo a divisão de valores patrimoniáveis constantes em Decreto desta Municipalidade.



#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)



- 6.9.4. Em linhas gerais os requisitos mínimos funcionais que o módulo de sistema de patrimônio deverá ter:
- 6.9.4.1. Cadastros de bens tendo a possibilidade de inserir o número de chapa manual ou sequencial (atribuído pelo sistema), inserindo as informações com referência à descrição do bem, fornecedor, Nota Fiscal, Processo, Nota de Empenho, Valor, Valor Residual, Data, Local, Classificação Contábil obedecendo ao PCASP;
- 6.9.4.2. Possibilidade de entradas em lotes de bens patrimoniais.
- 6.9.4.3. Possibilidade de classificação como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, atendendo ao Decreto Municipal nº 18615/2014.
- 6.9.4.4. Manutenção dos bens patrimoniais através de tela de consulta e possibilidade de inserção de fotos digitais para visualização em consulta e em relatórios específicos.
- 6.9.4.5. Cadastramento de fornecedores e locais.
- 6.9.4.6. Tela de procedimento referência a transferência de bens patrimoniais alimentando automaticamente a tela de consulta de bens patrimoniais e gerando o termo de transferência patrimonial.
- 6.9.5. Plano de Contas (AUDESP):
- 6.9.5.1. Para o atendimento da AUDESP, deverá propiciar que seja emitido o balancete já classificado de acordo com as contas determinadas no plano de contas AUDESP.
- 6.9.6. Parametrização:
- 6.9.6.1. O patrimônio deverá ser controlado por número de chapa, possibilitando o cadastramento individual/grupo dos bens com o desdobramento que atenda as suas peculiaridades.
- 6.9.7. Consulta:
- 6.9.7.1. Deverá contar com consulta de forma rápida e dinâmica na tela pelo número de chapa e/ou descrição podendo visualizar sua foto digital.
- 6.9.8. Movimentação:
- 6.9.8.1. Na movimentação o sistema deverá: conter os seguintes recursos:
  - i. Entradas de bens com possibilidade de inserção de foto digital
  - ii. Entrada de bens por lote;
  - iii. Baixas de bens
  - iv. Reavaliação
  - v. Depreciação automática conforme percentual informada em tabela da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Ministério da Previdência Social
- vi. Transferência de bens individual ou por lote
- vii. Valor Residual
- 6.9.9. Relatórios:
- 6.9.9.1. O sistema deverá emitir relatórios: de baixas, entradas, inventario patrimonial com possibilidade de visualização de fotos, livro de patrimônio com possibilidade de visualização de fotos, movimentação, conta corrente, conta contábil, termo de Transferência de Bens; termo de Responsabilidade.





#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO PRESV NOTO AS ASSENTAÇÃOS CE AS ASSENTIÁN

(criado pela Lei nº 241/2019)

- 6.9.9.2. Cadastrais: locais dos bens, ficha cadastral do bem, bens por número de chapa.
- 6.9.9.3. Atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP 7ª Edição.

#### 6.10. SISTEMAS DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE

- 6.10.1. O sistema ofertado deverá ter por objeto o gerenciamento dos bens e produtos em estoque devendo possuir integração ao menu do sistema contábil. Em linhas gerais os requisitos funcionais do módulo de sistema de almoxarifado deverão ter:
- 6.10.1.1. Cadastramento de grupos de classificação de produtos;
- 6.10.1.2. Cadastramento de unidades de medidas;
- 6.10.1.3. Cadastramento de produtos indicando o grupo de classificação, unidade, descrição, classificação contábil obedecendo ao PCASP e quantidade de estoque mínimo para alerta de reposição;
- 6.10.1.4. Controle de entrada por aquisição, doação, ajuste ou consumo direto informando a data, empenho, fornecedor e documento, integrado ao sistema de compras podendo ser feito o vínculo com a requisição cuja licitação se encontra finalizada facilitando e uniformizando os itens a serem inseridos no almoxarifado, previamente vinculados.
- 6.10.1.5. Controle de Saída de bens, por consumo, ajuste, industrialização, transferência, doação, venda, conserto, informando o solicitante e a data;
- 6.10.1.6. Alerta de estoque com parametrização de quantidade mínima;
- 6.10.1.7. Relatório automático de estoques a serem repostos conforme parametrização assim que o sistema é iniciado;
- 6.10.1.8. Relatório de solicitação de pedido;
- 6.10.1.9. Relatório de produtos por Conta Contábil;
- 6.10.1.10. Inventário:
- 6.10.1.11. Preço médio;
- 6.10.1.12. Balancete de Almoxarifado para a Contabilidade;
- 6.10.1.13. Relatórios de entradas e saídas por fornecedor, itens e conforme Plano de Contas vigente;
- 6.10.1.14. Fechamento de competência
- 6.11. GERENCIAMENTO DE CONTRATOS
- 6.11.1. Gerenciamento de Contratos
- 6.11.1.1. Controle de contratos e aditivos, contendo as informações necessárias cadastrais e controle da execução orçamentária em tela e relatórios, com acesso aos documentos de empenho, liquidação, pagamento e seus estornos na tela do gerenciamento facilitando a consulta quando necessário.
- 6.11.2. Cadastro de Contratos.
- 6.11.2.1. Tela para cadastro de contratos contendo as informações, numero de contrato, fornecedor, tipo de contratação, descrição do contrato, numero e modalidade de licitação, data de assinatura do contrato, data da licitação e data de termino do contrato, valor do contrato, objeto e link onde foi publicado o contrato ( sites oficiais do município ou da administração).
- 6.11.3. Cadastro de Aditivos.





#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)



- 6.11.3.1. Tela para cadastro de aditivos com vínculo ao contrato original, contendo as informações, número de aditivo, data de assinatura do aditivo, data de término do aditivo, valor aditivado, objeto e link onde foi publicado o aditivo (sites oficiais do município ou da administração).
- 6.11.4. Gerenciamento de Contratos e Aditivos
- 6.11.4.1. Tela de gerenciamento de contratos e aditivos, demonstrando em tela toda execução do contrato, assim como todos os aditivos do contrato original, seus empenhos, liquidações e pagamentos. Com a possibilidade de visualizar a nota de empenho, liquidação e pagamento em tela, podendo ou não ser impressa no momento da pesquisa, possibilidade de acesso ao link vinculado ao cadastro do contrato desde que haja estrutura e conectividade com a internet, e gerenciamento dos saldos do contrato, saldo de aditivos, total empenhado e anulações, total liquidado e anulado, total pago e estornado, e seus saldos a empenhar, liquidar e pagar.
- 6.11.5. Controle e Alerta de Contratos
- 6.11.5.1. Tela de controle de alertas de contratos com contagens de dias para o termino, com a possibilidade de configurar os dias para vencimento dos contratos e seus aditivos, onde o sistema deverá demonstra no momento da abertura do sistema quais contratos estão perto do vencimento onde deverá possibilitar ao usuário que tome ciência de que o contrato está para vencer.
- 6.11.6. Relatórios
  - i. Relatório gerencial de contratos e aditivos;
  - ii. Relatório de alertas com identificação de usuários do sistema;

#### 6.12. SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.12.1. Em linhas gerais os requisitos funcionais do módulo de sistema de compras, contratos e licitações deverão:
- 6.12.2. COMPRAS
- 6.12.2.1. Cadastro de setores, produtos/serviços e pessoas, que comporão o processo de compras.
- 6.12.2.2. Cadastro de requisições com vínculo a tela de cadastro quando for necessário e integrado ao sistema de contabilidade para facilitar a inserção de informações das dotações orçamentarias de despesa.
- 6.12.2.3. Cadastro de propostas com vínculo a requisição criada e integrado ao sistema contábil para facilitar a inclusão de fornecedores cadastrados e facilitar a inclusão de novos no sistema de forma geral. Devera possui o campo para digitação das propostas e inserção as informações solicitadas pelo Audesp Fase IV (prazo de pagamento, validade, garantia prazo de entrega, data de validade da proposta e os itens que compõem a cotação).
  - i. Relatórios mínimos exigidos.
  - ii. Nota de requisição
  - iii. Propostas
  - iv. Relatório analítico de propostas.
  - v. Relatório sintético de propostas.
  - vi. Relatório de média de pesquisa de mercado e solicitação de saldo de dotação.
- vii. Solicitação de empenho.

### 6.12.3. LICITAÇÕES





#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)



- i. Cadastramento de licitações (modalidades: dispensa de licitação, inexigibilidade, concorrência, convite, pregão e tomada de preços). Edital de Licitação (Modalidades: Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão);
- ii. Credenciamento dos Fornecedores:
- iii. Programa de Lances;
- Encerramento dos Lances único vencedor;
- v. Negociação (Término da Licitação);
- vi. Relatório da Licitação;
- vii. Seleção Manual;
- viii. Geração de Ata contendo as informações da licitação.
- ix. Integração com a contabilidade para a emissão do empenho global ou estimativo do vencedor do certame.
- x. Pedido de compra (de forma automática para contabilidade);

# 6.12.4. ATENDIMENTO À FASE IV AUDESP (AUDITORIA ELETRONICA TCE-SP).

- 6.12.4.1. O sistema de Compras e Licitações deverá estar implementado com a estrutura e exigências da Fase IV AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.12.4.2. Deverá estar apto a atender todas as atualizações da AUDESP, permitindo o envio dos seguintes arquivos:
  - i. Licitação
  - ii. Ajuste
  - iii. Empenho
  - iv. Execução
  - v. Documento Fiscal
  - vi. Pagamento
- vii. Termo aditivo

#### 6.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- 6.13.1.1. O sistema de Controle Interno deverá identificar e sugerir correções pelo Controle Interno, sobre procedimentos ou fatos ocorridos na entidade e que tenham uma administração gerencial correta para a tomada de decisões. O Controle Interno é previsto na Constituição Federal e Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 1964, no Decreto-lei nº 200 de 1967, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em normas do Conselho Federal de Contabilidade e do Comunicado SDG Nº 32/2012 e o Comunicado SDG Nº 35/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.13.1.2. As atribuições do Controle Interno deverão ser de avaliar os cumprimentos das metas, comprovar a legalidade, a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, tendo como referência as orientações do Manual Básico do Controle Interno, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.13.1.3. Em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público NBCASP, o sistema de Controle Interno deverá:
- 6.13.1.4. Permitir o preenchimento de questões pré-estabelecidas para o cumprimento de metas do RPPS obedecendo a sugestão do TCE-SP, tendo a possibilidade de inclusão de observações e questionamentos elaborados pela própria administração, contando com

35



#### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SERASTIÃO PREV HITTE CO PREV HITTE CO PREVENCIA CO PR

(criado pela Lei nº 241/2019)

relatórios apresentados diretamente dos outros módulos através de integração direta e outros recursos, como gráficos e acesso a links oficiais para a retirada de informações via internet;

- 6.13.1.5. Abertura de questionário por competência de controle das obrigações a serem observadas especificas para RPPS com a possibilidade de anexar documentos através de direcionamento de pastas ou integração direta com módulos do sistema;
- 6.13.1.6. Possibilidade de criação e inserção de questionamentos de acordo com a necessidade do RPPS;
- 6.13.1.7. Impressão dos relatórios de questionários com filtragem de perguntas respondidas ou não, e relatórios auxiliares usando integração com outros módulos;
- 6.13.1.8. Disponibilização de gráficos comparativos.

# 7. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- **7.1.** A empresa contratada deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, nas Secretarias contempladas pelo sistema no Município de São Sebastião, identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros:
- A. Analisar a estrutura organizacional das unidades gerenciais e operacionais e indicar a infraestrutura mínima para a realização da abertura do projeto;
- B. Levantar o fluxo dos processos de trabalho, normas, rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;
- C. Emitir documentos contendo a lista de informações preliminares, Documentação formal com a listagem de todos os pré-requisitos e/ou ações que deverão ser providenciados para preparação de cadastros, parâmetros e controles no sistema
- D. Definir a logística a ser implementada nas unidades operacionais;
- E. Parametrizar as necessidades de cada unidade;
- F. Reunir com gestores do sistema para definição das prioridades;
- G. Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
- H. Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com o gestor do Contrato;
- I. Planejamento da migração de dados com a análise, a crítica e a validação dos dados cadastrais dos setores atendidos pelo sistema existente;
- J. Análise pela CONTRATADA dos arquivos fornecidos pela Prefeitura e apontar as possíveis inconsistências;
- K. Elaboração de relatório das atividades realizadas.
- Elaboração do planejamento / cronograma de instalação;
- M. Conversão e Migração de dados cadastrais e das informações do banco de dados, do sistema em uso;
- N. Instalação do software / banco de dados;
- O. Parametrização do Software;
- P. Cadastro e liberação de acesso a usuários do sistema;
- Q. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastramento de identificação para acesso aos módulos, em conjunto com a CONTRATANTE, associando os dados pessoais com os dos





### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SERIASTIÃO PREV PRINTED DE PARTIENDA DE SAU INTERNADA DE SAU INTERNADA

(criado pela Lei nº 241/2019)

usuários constantes em relação a ser fornecida pela Prefeitura e emitir os logins de acesso ao sistema;

- R. Início dos cadastros básicos (serviços, operadores, produtos etc.);
- S. Execução da implantação na(s) secretaria(s) definida(s) no cronograma;
- T. Execução de atividades de treinamento, conforme cronograma a ser entregue pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE;
- U. Parametrização do sistema de acordo com as características específicas da(s) unidade(s) operacionais onde estão sendo executado o processo de implantação;
- V. Validação dos cadastros na(s) unidades(s) operacionais, conforme cronograma;
- W. Serviços de manutenção exclusivamente do sistema e do banco de dados onde o mesmo se encontrar instalado;
- X. Emissão de relatório mensal das atividades realizadas pela CONTRATADA para comprovação e aprovação dos serviços executadas nas áreas envolvidas pela CONTRATANTE:
- Y. Acompanhamento e suporte por equipe local nos módulos já implantados;
- Z. Efetuar testes e simulações em conjunto com a CONTRATANTE, verificando a consistência dos dados, funcionalidades previstas para os diversos módulos constantes do sistema, além dos cadastramentos de usuários e permissionamentos do sistema;
- AA. Validação do Sistema;
- BB. Entrega oficial do sistema

## 8. SUPORTE E MANUTENÇÃO

- **8.1**. A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e presencial) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município de São Sebastião, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:
- 8.2. Suporte técnico do sistema
- 8.2.1. Os serviços de suporte técnico presencial ou remoto deverão ser oferecidos em ambiente da contratada e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período de 24 h x 7 d (vinte e quatro horas pode sete dias da semana) preferencialmente pela equipe local. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que porventura venham a ocorrer no software. O suporte via telefone deverá estar disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas. Além disso, a Município deverá contar com a presença de no mínimo 01 técnico da CONTRATADA para fornecer suporte e atendimento imediato às demandas referentes ao sistema que surgirem, que para tanto, acrescentará ao valor do contrato um montante pecuniário, o qual já está incluído no valor da manutenção e suporte técnico, suficiente para o custeio deste serviço, devendo:
- A. Prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do Sistema;





### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei nº 241/2019)



- B. Diagnosticar o desempenho do software em seus aspectos operacionais e legais;
- C. Identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada;
- D. Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;
- E. Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados sobre o sistema;
- F. Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;
- G. Executar as atividades de inclusão, alteração, exclusão, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todas as unidades assistenciais do Município de São Sebastião.

### 8.3. Manutenção

- 8.3.1. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e evolutiva da solução informatizada de gestão, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:
- a. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 10 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas.
- b. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.
- c. Manutenção evolutiva: Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas do Município (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções e rotinas. A Contratada fornecerá durante o período do contrato, manutenção personalizada, na quantidade máxima de 1000 (mil) horas para a CONTRATANTE. A Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção Evolutiva, encaminhada através do Departamento de Tecnologia da Informação e/ou da Secretaria Municipal da Administração, formalizada pela CONTRATANTE formalmente via correspondência ou email, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido conforme a quantidade e valor da hora técnica previsto em contrato que será dimensionada e orçada pela CONTRATADA em função de horas de trabalho que deverá ser acompanhada pela Gerencia e fiscalização do contrato via planilhas de acompanhamento.

## 8.4. Atendimento SLA's:

8.4.1. O primeiro atendimento técnico considerado de emergência, (banco de dados ou falha sistêmica do sistema), deverá ocorrer imediatamente pela equipe local/ técnico residente após a identificação e registro junto a CONTRATADA, devendo ocorrer in loco, sendo que a solução definitiva não poderá ultrapassar o limite máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua abertura;





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO

PORTE O COMPANDO DE SÃO SEBASTIÃO DE SÃO SEBASTIÃO

PORTE O COMPANDO DE SÃO SEBASTIÃO DE SEBASTIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DE SEBASTIÃO D

- 8.4.2. O primeiro atendimento técnico considerado de alta prioridade, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda, deverá ocorrer após no máximo 02 (duas) horas de sua abertura e registro junto a CONTRATADA, devendo ocorrer primeiramente in loco pela equipe local e remoto para os casos em que a equipe local não conseguir resolver, sendo que a solução definitiva não poderá ultrapassar o limite máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua abertura;
- 8.4.3. O primeiro atendimento técnico considerado de média prioridade, Recursos Humanos, Almoxarifados, Tesouraria, Contabilidade, deverá ocorrer no máximo 04 (quatro) horas de sua abertura e registro junto a CONTRATADA, poderá ocorrer in loco e/ou remoto e a solução definitiva não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas de sua abertura;
- 8.4.4. O primeiro atendimento técnico considerado de baixa prioridade, outras unidades administrativas, deverá ocorrer após no máximo 08 (oito) horas de sua abertura e registro junto a CONTRATADA, poderá ocorrer in loco e/ou remoto e a solução definitiva não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas de sua abertura;
- 8.4.5. Após cada atendimento a equipe local deverá emitir relatório técnico com a descrição completa da solução aplicada, identificação do profissional que realizou os procedimentos, data e hora do término do atendimento.
- 8.4.6. O backup dos dados ocorrerá diariamente, a restauração e a guarda dos dados do sistema, também assim como o backup, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4.7. A segurança do acesso aos dados registrados no sistema será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá manter recursos tecnológicos que proteja o sistema contra acesso indevido durante a vigência contratual.
- 8.5. Treinamentos
- 8.5.1. A contratada deverá prover treinamentos aos usuários da solução e à equipe de informática do Departamento de Tecnologia da Informação do Município, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:
- a. A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- b. Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades operacionais definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo do Município de São Sebastião, quando estes vierem a ocorrer em suas dependências;
- c. Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;
- d. A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação das Secretarias envolvidas, que deverá ser concomitante com o período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.
- e. A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;





(criado pela Lei nº 241/2019)



- f. A empresa deverá prever o custo da hora/aula de treinamento, nas mesmas condições acima dispostas, para eventuais novas turmas, em função de posse ou movimentação de servidores;
- g. Como parte integrante do processo de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamentos aos usuários, tendo como suporte os manuais operacionais dos sistemas (que deverão ser disponibilizados em formato impresso aos usuários treinados);

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Obrigações da CONTRATANTE
- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada:
- b. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- c. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local em que devam executar suas tarefas;
- e. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- f. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- g. Acompanhar, fiscalizar e cogerir a execução do Contrato, através de um Comitê Gestor designado, que também deverá cuidar para que o serviço contratado esteja 100% aderente às legislações vigentes. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
- h. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente e exclusivamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- i. Disponibilizar infraestrutura adequada para a execução dos serviços contratados, com computadores, impressoras e conexão entre as unidades/servidor;
- j. Disponibilização para a CONTRATADA de toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos pertinentes ao objeto existentes no município;
- k. Análise visando aprovação dos termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;
- Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença da CONTRATADA visando homologação pela CONTRATADA e a aceitação expressa dos sistemas informatizados;
- 9.2. Obrigações da CONTRATADA:
- Realizar com esmero, perfeição e dentro do prazo os serviços;

0



### INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO



- b. Fornecer ao Departamento de Tecnologia da Informação os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião.
- c. Comunicar, imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço.
- d. Acatar as determinações do gestor do Contrato, devidamente instrumentada que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- e. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- f. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Sebastião e Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Departamento de Tecnologia da Informação do Município.
- g. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento, devidamente instrumentado via documentos de responsabilidade.
- h. Fornecer as ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Sebastião.
- i. Deslocamento e transporte do pessoal próprio;
- Segurança dos seus equipamentos de valores e pessoal;
- k. Danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- I. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- m. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- n. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- o. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- q. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;
- r. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem assim do local de trabalho até sua





(criado pela Lei nº 241/2019)



residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação

- s. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- t. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético;
- u. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- v. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

**10.1**. Após a assinatura do CONTRATO, considerando a pertinência e a abrangência do contrato serão designados formalmente 02 servidores que serão os Gestores do Contrato em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/1993, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 10.2. Gestor do Projeto

10.2.1. Os Gerentes do Projeto são os responsáveis pela coordenação global das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto. A Gerencia de Administração será um membro que acompanhará as atividades executadas pelo Gerente de Projeto da CONTRATADA e o outro membro a compor par de Gestão do Projeto será o Gerente de Orçamento. Finanças e Contabilidade, devido a abrangência técnica e recursos administrativo/financeiro que o projeto necessita.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1**. A prestação de serviços de software e orientação para uso da informação, objeto do presente Termo de Referência terá a duração de 12 meses e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante interesse, conveniência ou necessidade da CONTRATADA.
- 11.2. Na hipótese de acréscimo ou redução no quantitativo de serviços e nos casos de paralisação decorrentes de responsabilidade das SECRETARIAS envolvidas, ou de força maior, o cronograma de execução será revisto e os prazos de conclusão dos trabalhos ajustados aos novos quantitativos e circunstâncias mediante assinatura do correspondente termo de aditamento desde que a CONTRATADA apresente justificativa, por escrito, aceita pelos GESTORES das GERENCIAS envolvidas.
- 11.3. Os preços contratados somente serão reajustados na hipótese da execução do contrato por mais de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA. Neste caso, os preços serão reajustados pela

Q



## INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SERASTIÃO PRESENTA NOTITA DE PROPERTI A DE DE VALORISMA

(criado pela Lei nº 241/2019)

variação do IGPM/IBGE – Índice Geral de Preços do Mercado, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

**11.4.** As empresas interessadas no presente certame deverão agendar a visita técnica às dependências do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião via telefone 12 3893-1677 para tomar conhecimento das características e peculiaridades dos setores abrangidos pelo objeto deste certame. O endereço do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião é Rua Sebastião Silvestre Neves, 279, salas 27/28, CEP 11.608-614, Centro – São Sebastião - SP.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1**. Os valores a serem pagos à Contratada serão da seguinte forma:
- a) Valor referente à Manutenção, Suporte e Implantação; em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira em 30 dias após o início da implantação, durante a vigência contratual;
- b) Valor referente ao serviço de Suporte técnico in-loco por técnico residente: em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira em 30 dias a partir do início das atividades de implantação;
- c) Valor referente Licença de Uso, será pago em 12 parcelas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após a instalação do software nos servidores que serão fornecidos pela CONTRADA.
- d) Valor referente à implantação: Será pago em 4 parcelas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após o início da IMPLANTAÇÃO com o aval do Fiscal do Contrato atestando a execução dos serviços.
- e) Valor referente a hora técnica para manutenção evolutiva ou hora/aula de treinamento será pago somente perante solicitação formal com solicitação formal emitida pelo CONTRATANTE.

#### 13. VIGÊNCIA

**13.1**. O prazo de vigência para a prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos, limitados na forma da Lei 8.666/93.

#### 14. GARANTIA TECNOLOGICA

**14.1**. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte do São Sebastião PREV, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do Sistema Integrado de Gestão, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e os







(criado pela Lei nº 241/2019)

usuários que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá perdurar por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

**14.2.** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, ou garantir acesso ao servidor de dados, visando para tal ação, cópias atualizadas da base de dados gerada pelo sistema contratado, semanalmente, em meio eletrônico (DVD) e/ou via FTP, devendo iniciar esta rotina logo após o término da implantação e mantê-la durante toda a vigência contratual, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### 15.CRONOGRAMA

| ITEM | ATIVIDADES  |   | MESES |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|------|---|---|-------|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
|      |   |   | 2     | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 1    | Instalação/ Conversão/<br>migração, Treinamento,<br>Customizações/teste | Х | X     |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 2    | Locação mensal/manutenção   |   |       | X | X | X | X | X | X | X | X  | X  | X  |

#### 16.CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO  |   |              |                                |                      |  |  |  |  |
|---|---|--------------|--------------------------------|----------------------|--|--|--|--|
| DESCR   | UN  | QTD          | Valor<br>unitário ou<br>mensal | Valor<br>total (R\$) |  |  |  |  |
| FASE 1<br>(primeiro e<br>segundo mês de<br>vigência contratual)                               | Elaboração do planejamento detalhado do projeto, instalação do Sistema e Conversão e Migração de dados para o SISTEMA, Treinamentos e Customizações/teste | SERVIÇO      | 2                              |                      |  |  |  |  |
| FASE 4 (do terceiro ao décimo segundo mês de vigência contratual)  Locação mensal/ manutenção |   | MÊS          | 10                             |                      |  |  |  |  |
| *   | VALOR G   | SLOBAL (R\$) |                                |                      |  |  |  |  |

ADILSON FERREIRA DE MORAES Presidente SÃO SEBASTIÃO PREV





(criado pela Lei nº 241/2019)

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 04790/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPOSTO POR MÓDULOS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO TCE-SP SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIACONTRATAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

| Endereço: |                  |         |
|-----------|------------------|---------|
| CEP:      | Cidade:          | Estado: |
| Fone:     | Fax:             |         |
| CNPJ:     | Inscr. Estadual: |         |

| Lote | Item | Descrição  | Qtde. | Valor MENSAL<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|------|--|-------|-----------------------|----------------------|
| 1    | 1    | Instalação, conversão e Migração de dados do sistema atual para o sistema ofertado, Treinamento de pessoal e Customizações/teste | 02    |                       |                      |
| 1    | 4    | Locação mensal/ manutenção   | 10    |                       |                      |
|      |      | Valor Global R\$   |       |                       |                      |

-0





| Lote | Item  | Descrição                                   | Qtde. | Valor MENSAL<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|------|-------|---|-------|-----------------------|----------------------|
| 1    | 4.1   | Orçamento                                   | 10    |                       |                      |
| 1    | 4.2   | Execução Orçamentaria                       | 10    |                       |                      |
| 1    | 4.3   | Contabilidade Pública                       | 10    |                       |                      |
| 1    | 4.4   | Controle de Bens Patrimoniais               | 10    |                       |                      |
| 1    | 4.5   | Almoxarifado e Controle de<br>Estoques      | 10    |                       |                      |
| 1    | 4.6   | Gerenciamento de Contratos                  | 10    |                       |                      |
| 1    | 4.7   | Compras e Licitações                        | 10    |                       |                      |
| 1    | 4.8   | Controle Interno e Transparência<br>Pública | 10    |                       |                      |
|      | Valor | modular R\$ Locação mensal/manute           | nção  |                       |                      |

| Local e Data |                               |    |
|--------------|-------------------------------|----|
|              |                               |    |
|              |                               |    |
|              |                               |    |
|              |                               |    |
|              |                               |    |
|              |                               |    |
| _            | Assinatura e Carimbo Proponen | te |





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO



(criado pela Lei nº 241/2019)

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 04790/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPOSTO POR MÓDULOS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO TCE-SP SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIACONTRATAÇÃO

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2020.

0

Representante Legal



(criado pela Lei nº 241/2019)

## **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| 4  | en  | npresa  | _declara,   | sob     | as   |
|----|-----|---|-------------|---------|------|
| er | nas | da Lei, o que segue:  |             |         |      |
|    |     |   |             |         |      |
|    | 1)  | Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua   | Habilitação | ,       |      |
|    | 2)  | Que não foi declarada inidônea perante a Administração Públic   | a;          |         |      |
|    | 3)  | Que se compromete a informar, a superveniência de decisório durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução |             |         | iea, |
|    | 4)  | Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XX Federal.   | (XIII da Co | nstitui | ção  |
|    |     |   |             |         |      |
|    |     | , de  | de          | 2020.   |      |
|    |     |   |             |         |      |
|    |     |   |             |         |      |
|    |     |   |             |         |      |
|    |     |   |             |         |      |
|    |     | (nome/representante legal)  |             |         |      |



(criado pela Lei nº 241/2019)



## ANEXO V

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

| Localidade, de de 2020.   |
|---|
| Ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/SP  |
| A/C: Sr. Pregoeiro  |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 04790/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPOSTO POR MÓDULOS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO TCE-SP SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIACONTRATAÇÃO   |
| A empresa, com sede na (endereço), nº, através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-) portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento. |

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



SÃO SERASTIÃO PREV MINIS AL PREVINDA DE PREVINDA DE PREVINDA DE SAL PREVINDA D

(criado pela Lei nº 241/2019)

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLAR      | O, sob        | as p  | enas da lei, sem prejuizo da  | s sançoes e muitas prev       | /istas r | ieste att |
|-------------|---------------|-------|-------------------------------|-------------------------------|----------|-----------|
| convocate   | ório,         |       | que                           | а                             |          | empresa   |
|             |               |       |                               | (denominação                  | da       | pessoa    |
| jurídica),  | CNPJ          | nº .  |                               | é microempresa o              | ı emp    | resa de   |
| pequeno     | porte,        | nos   | termos do enquadramento p     | orevisto na <b>Lei Comple</b> | mentai   | r nº 123  |
| de 14 de    | dezen         | nbro  | de 2006, cujos termos decla   | ro conhecer na íntegra,       | estan    | do apta   |
| portanto,   | a exer        | cer c | direito de preferência como   | critério de desempate n       | o proce  | edimento  |
| licitatório | do <b>Pre</b> | gão   | Presencial nº 001/2020, reali | izado pelo São Sebastião      | o Prev.  |           |
|             |               |       |                               |                               |          |           |
|             |               |       |                               |                               |          |           |
| Local e D   | ata           | ••••• |                               |                               |          |           |
|             |               |       |                               |                               |          |           |
|             |               |       |                               |                               |          |           |
|             |               |       |                               |                               |          |           |
| Assinatur   | ra do re      | pres  | entante                       |                               |          |           |
| Nome do     | repres        | enta  | nte:                          |                               |          |           |
| RG nº:      |               |       |                               |                               |          |           |





SÃO SERASTIÃO PREV

(criado pela Lei nº 241/2019)

## **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

| Eu                                | _(nome     | completo),   | representar   | nte legal   | da emp    | resa |
|-----------------------------------|------------|--------------|---------------|-------------|-----------|------|
| (n                                | ome da     | pessoa jurío | dica), intere | ssada em    | participa | r do |
| Pregão Presencial nº 001/202      | 0, realiza | ado pelo Sã  | io Sebastião  | o Prev, de  | claro, so | b as |
| penas da lei, que, nos termos     | do § 6°    | do artigo 27 | ' da Lei nº 6 | 544, de 22  | de nover  | mbro |
| de 1989, a                        | (nome      | e da pessoa  | a jurídica) e | ncontra-se  | em situ   | ação |
| regular perante o Ministério do   | Trabalho   | , no que se  | refere à obs  | servância d | o dispost | o no |
| inciso XXXIII do artigo 7º da Cor | stituicão  | Federal.     |               |             |           |      |

Data e assinatura do representante legal da empresa





SÃO SERASTIÃO PREVO POR LOS PO

(criado pela Lei nº 241/2019)

#### **ANEXO VIII**

MINUTA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020SSPREV(-)

Termo de contrato que entre si celebram o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e (-), para a locação e licenciamento de sistemas informatizados composto por módulos de orçamento, contabilidade execução orcamentária, pública com ênfase em previdência própria municipal, movimentação financeira de bancos e investimentos contemplando o atendimento ao comunicado TCE-SP SDG nº 044/2015, controle de bens patrimoniais, almoxarifado e controle de estoques, gerenciamento de contratos, compras e licitações atendendo a fase IV do AUDESP-TCE-SP, controle interno e transparência pública - execução orçamentária (lei INSTITUTO 131/2009). para 0 PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com fundamento no art. 1°, da Lei Federal nº 10.520/02 - processo nº 04790/2020.

O INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO PREV, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 279, Centro - São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.372.714/0001-06, neste ato representado, na forma da Lei 241/2019, pelo Diretor Presidente. Sr. Adilson Ferreira de Moraes, RG. Nº 13.455.917 e CPF/MF Nº 047.512.378-61, doravante denominada CONTRATANTE, e (-), com endereço na (-), nº (-), bairro (-) – (-)/(-), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (-), representada pelo seu (-), Sr.(a) (-), RG nº (-) e CPF (-), doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com o Processo 4.790/2020 com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020, e com os



SÃO SERASTIÃO PREV HITTE O DEPATIVAÇÃO DE SANCISE DE SANCISE DE SANCISE

(criado pela Lei nº 241/2019)

termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato Administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

- I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a contratação de empresa para locação e licenciamento de sistemas informatizados composto por módulos de orçamento, execução orçamentária, contabilidade pública com ênfase em previdência própria municipal, movimentação financeira de bancos e investimentos contemplando o atendimento ao comunicado TCE-SP SDG nº 044/2015, controle de bens patrimoniais, almoxarifado e controle de estoques, gerenciamento de contratos, compras e licitações atendendo a fase IV do AUDESP-TCE-SP, controle interno e transparência pública execução orçamentária (lei 131/2009), pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de acordo com o Edital;
- I.2. A prestação de serviço deverá atender às exigências legais e estar devidamente habilitado e segurado para atender o objeto deste contrato.

## Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- II.1. Os serviços deverão obedecer às normas estabelecidas pelo Ministério da Economia, bem como a toda a legislação em vigor e suas alterações, inclusive sobre segurança do trabalho, devendo ser subentendidas como parte integrante destas especificações, independente de transcrição;
- II.2. Na execução dos serviços serão obedecidas as disposições gerais transcritas no edital, nos anexos;
- II.3. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser eminentemente composta de profissionais qualificados, em obediência a estas especificações e aos padrões de exigidos pela legislação em vigor.

#### Cláusula Terceira - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### III.1. Caberá à CONTRATADA:

III.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, Pregão Presencial nº 00x/2020, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, que passam a fazer parte do presente Termo de Contrato, independente da transcrição;



SÁO SEBASTIÃO PROPERTI VALO OF MARTINE VALO OF

- III.1.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.
- III.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.
- III.1.4. Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.;
- III.1.5. A CONTRATADA não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.;
- III.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios em sistema/ plataforma eletrônica/ site, em rede mundial de computadores, ou também em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo SÃO SEBASTIÃO PREV obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do SÃO SEBASTIÃO PREV.;
- III.1.7. Os relatórios deverão ser assinados por responsável técnico da CONTRATADA
  - III.2. Caberá à CONTRATANTE:
- III.2.1. Executar a fiscalização da prestação de serviços, e o envio de informação solicitadas pela contratada;
  - III.2.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;
- III.2.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE a retenção em folha do Imposto de Renda eventualmente devido em decorrência deste.





INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SERASTIÃO PREV POR SERVICIO DE SERVICI

(criado pela Lei nº 241/2019)

#### Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- IV.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (-) e o valor de total de R\$ (-)(-);
- IV.2. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da CONTRATANTE, observado o disposto no item IV.3., no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela Divisão de Planejamento Econômico, através de crédito na conta corrente nº (-), Agência (-), Banco (-), informada pela CONTRATADA, e não sofrerá atualização financeira nesse período;
- IV.3. Para que seja efetuado o pagamento, a nota fiscal respectiva deverá estar acompanhada da comprovação de prestação dos serviços, firmada pelo responsável designado pela CONTRATANTE;
- **IV.4.** Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas de pleno direito pela **CONTRATANTE**:
  - a) Multas previstas neste Contrato;
  - b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela **CONTRATADA** de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
    - c) Cobranças indevidas.

## Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do Órgão nº (-), Unidade nº (-), sub-unidade (-), Dotação nº (-), Projeto/Atividade nº (-), Elemento nº (-), Código de aplicação n.º (-) ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

## Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### Cláusula Sétima - DOS ENCARGOS

As partes acordam que a **CONTRATANTE** poderá reter os valores referentes a eventuais tributos devidos ao Fisco Municipal em decorrência da contratação.





SÃO SEBASTIÃO PREV ACTUAL DE PROPERTIES OF INSTANCES OF SEBENTAL

(criado pela Lei nº 241/2019)

#### Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- VIII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
  - a. Advertência escrita;
  - b. Multa;
  - c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e. Demais penalidades previstas na lei.
- VIII.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
  - VIII.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
  - a 10% (dez por cento) por atraso no cumprimento do estabelecido pela CONTRATANTE, nos termos do item II.2.;
  - b. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos ora previstos;
  - c. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

#### Cláusula Nona - DA RESCISÃO

- IX.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, e em especial, nos seguintes casos:
- a) Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- b) Suspensão da execução dos serviços, pela CONTRATADA, por prazo superior
   a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da CONTRATANTE;





SÃO SEBASTIÃO PREV PORTO SEBASTIA SASTI PORTO SEBASTIA SEBASTI PORTO SEBASTIA SEBASTIA SEBASTIA SEBASTIA SEBASTIA PORTO SEBASTIA SEBASTIA SEBASTIA SEBASTIA SEBASTIA SEBASTIA PORTO SEBASTIA SEBASTI

(criado pela Lei nº 241/2019)

- c) Inexecução dos serviços, pela CONTRATADA, nos 10 (dez) dias posteriores à data da assinatura do Contrato;
- d) Utilização deste Contrato, pela CONTRATADA, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - e) Reiteração de infrações ao presente Contrato;
- IX.2. Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela CONTRATANTE, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- IX.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
- IX.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;
- IX.5. A rescisão contratual motivada pela CONTRATADA poderá ensejar, além da aplicação das penalidades previstas, responsabilidade por perdas e danos ocorridos;
- IX.6. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- IX.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da CONTRATANTE, for expressamente autorizada e justificada.

#### Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL

**X.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.







(criado pela Lei nº 241/2019)

## **Diretor Presidente**

## São Sebastião Prev

- (-)
- (-)
- (-)

| Testemunhas: |           |  |
|--------------|-----------|--|
| 1            | 2         |  |
| Nome: (-)    | Nome: (-) |  |
| RG.: (-)     | RG.: (-)  |  |





/original polo loi mo 241/2010)



(criado pela Lei nº 241/2019)

#### ANEXO IX

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: São Sebastião Prev

Contrato nº

Processo nº:04790/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPOSTO POR MÓDULOS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO TCE-SP SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009),

Contratante: São Sebastião Prev

Contratada:

XXXXXXXXX

E-mail do advogado: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado





SÃO SEMASTIÃO PREVIOUS DE LA CONTROL DE LA C

(criado pela Lei nº 241/2019)

de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

| Nome:                          |  |  |  |
|--------------------------------|--|--|--|
| Cargo:                         |  |  |  |
| CPF:                           |  |  |  |
| RG:                            |  |  |  |
| Data de Nascimento:            |  |  |  |
| Endereço residencial completo: |  |  |  |
| E-mail institucional:          |  |  |  |
| E-mail pessoal:                |  |  |  |
| Telefone(s): ( )               |  |  |  |
| Assinatura:                    |  |  |  |
|                                |  |  |  |





| Cargo:                         |
|--------------------------------|
| CPF:                           |
| RG:                            |
| Data de Nascimento:            |
| E-mail institucional:          |
| E-mail pessoal:                |
| Telefone(s): ( )               |
| Assinatura:                    |
| PELA CONTRATADA                |
| Nome:                          |
| Cargo:                         |
| CPF:                           |
| RG:                            |
| Data de Nascimento:            |
| Endereço residencial completo: |
| E-mail institucional:          |
| E-mail pessoal:                |
| Telefone(s): ( )               |
| Assinatura:                    |

